



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3600

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica:

Memorando n.º 012010/2021/SEMED-PMB

Bacabal/MA, 20 de outubro de 2021.

Ao

Ilmo. Sr.

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

Chefe do Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Bacabal

Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Educação.

Prezador Senhor,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo n.º 181101/2020**, cujo objeto foi o **Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 298.549,20 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

ROSILDA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3601Proc. n.º 181101/2020Rubrica: **ANEXO**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
3	ÁLCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO	Álcool 92,8% etílico hidratado, para uso doméstico normas técnicas: registro no ministério da saúde, nome do fabricante data de fabricação e data de validade 1000ml, caixa com 12 unidades	START	345	Caixa	R\$ 80,05	R\$ 27.617,25
4	CERA LÍQUIDA COR INCOLOR LEITOSO	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Caixa com 12 unidades de 750 ml.	START	345	Caixa	R\$ 135,00	R\$ 46.575,00
13	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, reforçado, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 75 x 105 cm (lxa), pacotes com 5 unidade, em conformidade com a norma técnica abnt	FOX LUX	5586	Pacote	R\$ 7,65	R\$ 42.732,90
14	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 39 x 58 cm (lxa), pacote com 10 unidade, em conformidade com a norma técnica abnt	FOX LUX	6862	Pacote	R\$ 5,15	R\$ 35.339,30
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
39	BACIA ALUMÍNIO 50 CM DE DIÂMETRO	Bacia alumínio funda redonda 50 cm de diâmetro	GRENADA	45	Unidade	R\$ 24,13	R\$ 1.085,85
45	BANDEJA PLÁSTICO 55X35X4 CM	Bandeja material plástico; dimensão aproximada do produto: 55x35x4 cm; cor branca.	ARQPLAST	450	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 3602Proc. n.º 181101/2020Rubrica:

51	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 37 LITROS	Caixa térmica de isopor contendo identificação do produto, marca do fabricante, capacidade de 37 litros	ISOTERM	26	Unidade	R\$ 45,15	R\$ 1.173,90
54	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 12 LITROS	Caixa térmica plástica com alça fixa e botão de travamento, contendo identificação do produto, marca do fabricante, capacidade de 12 litros	MOR	12	Unidade	R\$ 57,00	R\$ 684,00
58	CESTO PARA LIXO 62 LITROS	Cesto grande para lixo, 62 litros com tampa em plástico reforçado na cor azul	MARFIMET AL	54	Unidade	R\$ 74,00	R\$ 3.996,00
65	CONCHA MÉDIA	Concha média cabo polipropileno cor preta, corpo da concha aço inoxidável medidas aproximadas LxAxC de 10x30x10cm	TRAMONTI NA	67	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 737,00
67	CONJUNTO DE TALHERES 42 PEÇAS	Conjunto de talheres 42 peças, inteiramente em material de aço inox, designer liso contendo 06 Colheres de mesa, 06 Garfos de mesa, 06 Facas de churrasco, 06 Colheres de sobremesa, 06 Garfos de sobremesa, 06 Facas de sobremesa e 06 Colheres de chá.	TRAMONTI NA	23	Unidade	R\$ 106,00	R\$ 2.438,00
90	FOSFORO	Fosforo de segurança com madeira 100% reflorestada, caixa com 20 embalagens com 10 unidades com 40 fósforos cada unidade	FIAT LUX	12	Caixa	R\$ 58,00	R\$ 696,00
93	FUNIL DE PVC	Funil de PVC, com bico reto, diâmetro aproximado de cada funil, 5cm, 3cm, 10cm e 12cm, Kit com 04 (quatro) unidades	LABORGLA S	113	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.130,00
97	INSETICIDA	Inseticida, tipo aerossol, embalagem de 300 ml, inodoro e eficiente para matar mosquitos, inclusive o mosquito da dengue, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas deverá	SBP	451	Frasco	R\$ 7,00	R\$ 3.157,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3603Proc. n.º 181101/2020Rubrica:

		apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.					
103	LUVA BORRACHA	Luva borracha, material látex natural, tamanho grande, uso multiuso.	TALGE	336	Par	R\$ 6,00	R\$ 2.016,00
109	PÁ COLETORA LIXO	Pá coletora lixo, material coletor, material cabo alumínio, comprimento Cabo: 80 cm, Comprimento: 29 cm, Largura: 29 cm, Altura: 14 cm, aplicação limpeza, modelo com tampa	BETTANI	507	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 22.815,00
114	PANO DE PRATO	Pano de prato em tecido branco, Altura: 66.00 cm, Largura: 41.00 cm, Comprimento: 66.00 cm encorpado e absorvente e consistente.	TEXTIL H CARVALHO	226	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 904,00
115	PANO LIMPEZA	Pano limpeza, material algodão cru, Fechado: 43 x 68 cm (Costurado), Aberto: 86 x 68 cm, características adicionais chão, tipo saco	LIMPLANO	5058	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 35.406,00
121	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	Sabão em barra glicerinado, neutro, embalagem de 01 kg, pct com 05 unidades de 200gr. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	YPÊ	451	Pacote	R\$ 7,00	R\$ 3.157,00
127	VASSOURA DE PALHA	Vassoura de palha (artesanal) desenvolvida com palha 100% natural	GOULART	1006	Unidade	R\$ 18,50	R\$ 18.611,00
128	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO	Vassoura de pêlo sintético, com 30 cm, resistente, com cabo de madeira medindo 1,20 mts	OLIVEIRA E AZEVEDO	226	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 4.068,00
130	VASSOURÃO	Vassourão tipo prefeitura composto com cerda sintéticas, para uso geral, com as	CONDOR	1006	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 35.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 3604

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica:

	seguintes características, bas em madeira, medidas: 39cm de comprimento x 45cm de altura 3,5cm de largura, cerdas em nylon sintético ondulado com altura de 8cm e preenchimento a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 mts de comprimento e 22mm de diâmetro				
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 298.549,20
duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos					

Atenciosamente,


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021



Memorando n.º 032010/2021/DC-PMB

Ao
Exma. Sra.
ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal/MA

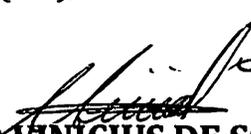
ASSUNTO: Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário

Prezada Secretária,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, conforme abaixo:**

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.361.0012.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.01.111
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.361.0012.2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.15.1120
02.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
02.11.12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.01.111
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA
02.19.12.361.0014.2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.19.1113

Bacabal (MA), 20 de outubro de 2021.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/0-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 3606

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica:

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é o **Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,08%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 20 de outubro de 2021.


MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/0-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3607

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: 

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000)

OBJETO: Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 20 de outubro de 2021.



ROSILDA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 06/2021



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA** inscrita sob CNPJ n.º 35.284.222/0001-68, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Educação, referente ao **Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIA, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com a Documentação de Habilitação, demonstrando a manutenção das condições de Habilitação, conforme instrumento convocatório.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 21 de outubro de 2021.


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021

RECEBI EM, ____ / ____ / 2021

LEANDRO ABREU

MENDES:61705237355

DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA
CNPJ n.º 35.284.222/0001-68

Assinado de forma digital por

LEANDRO ABREU

MENDES:61705237355

Dados: 2021.10.21 15:36:48 -03'00'

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
"DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA "**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 3610

Proc. nº: 181101/2020

Rubrica: 

CLAYTON GABRIEL PAVÃO FERREIRA, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascido em 18/10/1995, solteiro, Empresário, portador do RG nº. 020566992002-0 SSP/MA e do CPF nº. 611.401.413-84, residente e domiciliado na Cidade de São Luís - MA, na Rua Joaquim Serra , Nº 126, Fé em Deus, CEP: 65.035-330 único sócio da empresa "**DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA**", com sede na Rua do Ribeirão, Nº 3, Letra E, Vila Sarney, São Luís - MA, CEP: 65.090-659, inscrita no CNPJ: 35.284.222/0001-68, registrada neste órgão sob o Nº 21201049179 em 23 de outubro de 2019, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: Nesta data retira-se da sociedade o Sr. **CLAYTON GABRIEL PAVÃO FERREIRA** cedendo e transferindo a totalidade de suas 300.000(trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) para o sócio remanescente o Sr. **LEANDRO ABREU MENDES**, brasileiro, natural de Pirapemas - MA, nascido em 28/02/1997, solteiro, Empresário, portador do RG nº. 0511510620142 SSP/MA e do CPF nº. 617.052.373-55, residente e domiciliado na Cidade de São Luís - MA, na Rua do Ribeirão, Nº 3, Vila Sarney, CEP: 65.090-659. Neste ato a sócia transfere todos os seus direitos e obrigações dando total, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar em juízo e fora dele seja a que título for ao presente e no futuro.

Cláusula 2ª: Após transferência de capital, fica a partir desta alteração, e neste ato, assim redistribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
LEANDRO ABREU MENDES	300.000	R\$ 300.000,00
Total.....	300.000	R\$ 300.000,00

Cláusula 3ª: A administração da empresa será exercida pelo Sr. **LEANDRO ABREU MENDES**, com os poderes e atribuições de Administrador, em Instituições Financeiras autorizadas o uso do nome empresarial, delegando poderes a terceiros em Licitações Publicas ou Privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações.

Cláusulas 4ª: O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Página 2 de 5

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal PREFEITURA MUNICIPAL DE DAcABAL - MA
“DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA ”

Fls. nº: 36 JJ
Proc. nº: 181501/2020
Rubrica: 

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome “**DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA**” com sede e domicílio na **RUA DO RIBEIRÃO, Nº 3, Letra E, VILA SARNEY, SÃO LUIS - MA, CEP: 65.090-659.**

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

NOME	QUOTAS	VALOR
LEANDRO ABREU MENDES	300.000	R\$ 300.000,00
Total.....	300.000	R\$ 300.000,00

Cláusula 3ª: O objeto social é:

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares, comidas congeladas, mel, etc.);

1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais;

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

3292-2/002 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, papel de parede e similares, carpetes, tapetes e outros artigos de tapeçaria, brinquedos, fios e fibras têxteis beneficiadas, joias, relógios e bijuterias, ração e outros produtos alimentícios para animais, artigos de escritório e de papelaria, etc.);

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
"DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA "**

Página 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 3632

Proc. nº: 181103/2020

Rubrica: 

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (publicidade aérea, serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos, atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital);

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em **07/07/2019** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade cabe ao Sr. **LEANDRO ABREU MENDES**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

Cláusula 6ª: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

Cláusulas 7ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
"DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA "**

Página 4 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 3613

Proc. nº: 181303/2020

Rubrica: 

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 12ª: O Administrador **LEANDRO ABREU MENDES** declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 13ª: O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006);

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de São Luis/Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luís/MA, 27 de Julho de 2021.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61140141384	
61705237355	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA
CNPJ: 35.284.222/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:18 do dia 10/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2022.

Código de controle da certidão: **5801.568B.BDC0.DC48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 207208/21

Data da

02/09/2021 15:07:45

Inscrição Estadual: 126224234

CPF/CNPJ: 35284222000168

Razão Social: DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA

Endereço: RUA DO RIBEIRAO, 3 LETRA E CEP: 65090659

Telefone: (98)82121707

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 062648/21

Data da

02/09/2021 15:13:11

Inscrição Estadual: 126224234

CPF/CNPJ: 35284222000168

Razão Social: DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA

Endereço: RUA DO RIBEIRAO, 3 LETRA E CEP: 65090659

Telefone: (98)82121707

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



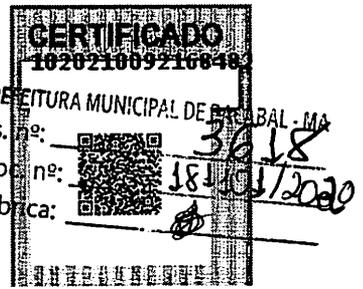
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006503172021

Validade: 27/01/2022



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 35.284.222/0001-68	Inscrição Municipal: 98256000
Razão Social: DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
472969900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DO RIBEIRAO	
Número: 3	Complemento: LETRA E;
Bairro: VILA SARNEY	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65090659

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 29 de setembro de 2021 às 08:59, sob o código de autenticidade nº 5E405067844A2D8A0FCA03664A028F73.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.284.222/0001-68

Razão Social: E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA

Endereço: R DO RIBEIRAO 3 LETRA E / VILA SARNEY / SAO LUIS / MA / 65090-659

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2021 a 07/11/2021

Certificação Número: 2021100901593090346820

Informação obtida em 19/10/2021 08:02:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.284.222/0001-68

Certidão nº: 25038758/2021

Expedição: 13/08/2021, às 08:53:32

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.284.222/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

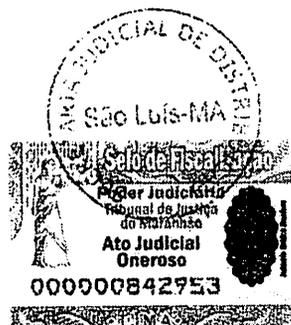
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e um (2001) até o dia três (03) do mês de setembro (09) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **35.284.222/0001-68**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 3 de setembro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Druzos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 1º9 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 18110149/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 181101/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202118110102/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA SOB CNPJ n.º 35.284.222/0001-68, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMESTICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 742.278.403-25 e RG n.º 0000051920930 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA** sob CNPJ n.º 35.284.222/0001-68, sediada na Rua do Ribeirão, n.º 03, Letra E, CEP 65.090-659, Vila Sarney, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **LEANDRO ABREU MENDES** sob CPF n.º 617.052.373-55 e C. I. n.º 0511510620142 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 181101/2020**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3623Proc. n.º 181101/2020Rubrica:

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
3	ÁLCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO	Álcool 92,8% etílico hidratado, para uso doméstico normas técnicas: registro no ministério da saúde, nome do fabricante data de fabricação e data de validade 1000ml, caixa com 12 unidades	START	345	Caixa	R\$ 80,05	R\$ 27.617,25
4	CERA LÍQUIDA COR INCOLOR LEITOSO	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Caixa com 12 unidades de 750 ml.	START	345	Caixa	R\$ 135,00	R\$ 46.575,00
13	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, reforçado, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 75 x 105 cm (lxa), pacotes com 5 unidade, em conformidade com a norma técnica abnt	FOX LUX	5586	Pacote	R\$ 7,65	R\$ 42.732,90
14	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 39 x 58 cm (lxa), pacote com 10 unidade, em conformidade com a norma técnica abnt	FOX LUX	6862	Pacote	R\$ 5,15	R\$ 35.339,30
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
39	BACIA ALUMÍNIO 50 CM DE DIÂMETRO	Bacia alumínio funda redonda 50 cm de diâmetro	GRENADA	45	Unidade	R\$ 24,13	R\$ 1.085,85
45	BANDEJA PLÁSTICO 55X35X4 CM	Bandeja material plástico; dimensão aproximada do produto: 55x35x4 cm; cor branca.	ARQPLAST	450	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3624Proc. n.º 181101/2020Rubrica:

51	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 37 LITROS	Caixa térmica de isopor contendo identificação do produto, marca do fabricante, capacidade de 37 litros	ISOTERM	26	Unidade	R\$ 45,15	R\$ 1.173,90
54	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 12 LITROS	Caixa térmica plástica com alça fixa e botão de travamento, contendo identificação do produto, marca do fabricante, capacidade de 12 litros	MOR	12	Unidade	R\$ 57,00	R\$ 684,00
58	CESTO PARA LIXO 62 LITROS	Cesto grande para lixo, 62 litros com tampa em plástico reforçado na cor azul	MARFIMET AL	54	Unidade	R\$ 74,00	R\$ 3.996,00
65	CONCHA MÉDIA	Concha média cabo polipropileno cor preta, corpo da concha aço inoxidável medidas aproximadas LxAxC de 10x30x10cm	TRAMONTI NA	67	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 737,00
67	CONJUNTO DE TALHERES 42 PEÇAS	Conjunto de talheres 42 peças, inteiramente em material de aço inox, designer liso contendo 06 Colheres de mesa, 06 Garfos de mesa, 06 Facas de churrasco, 06 Colheres de sobremesa, 06 Garfos de sobremesa, 06 Facas de sobremesa e 06 Colheres de chá.	TRAMONTI NA	23	Unidade	R\$ 106,00	R\$ 2.438,00
90	FOSFORO	Fosforo de segurança com madeira 100% reflorestada, caixa com 20 embalagens com 10 unidades com 40 fósforos cada unidade	FIAT LUX	12	Caixa	R\$ 58,00	R\$ 696,00
93	FUNIL DE PVC	Funil de PVC, com bico reto, diâmetro aproximado de cada funil, 5cm, 8cm, 10cm e 12cm, Kit com 04 (quatro) unidades	LABORGLA S	113	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.130,00
97	INSETICIDA	Inseticida, tipo aerossol, embalagem de 300 ml, inodoro e eficiente para matar mosquitos, inclusive o mosquito da dengue, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas deverá	SBP	451	Frasco	R\$ 7,00	R\$ 3.157,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 36 25

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica:

		apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.					
103	LUVA BORRACHA	Luva borracha, material látex natural, tamanho grande, uso multiuso.	TALGE	336	Par	R\$ 6,00	R\$ 2.016,00
109	PÁ COLETORA LIXO	Pá coletora lixo, material coletor, material cabo alumínio, comprimento Cabo: 80 cm, Comprimento: 29 cm, Largura: 29 cm, Altura: 14 cm, aplicação limpeza, modelo com tampa	BETTANI	507	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 22.815,00
114	PANO DE PRATO	Pano de prato em tecido branco, Altura: 66.00 cm, Largura: 41.00 cm, Comprimento: 66.00 cm encorpado e absorvente e consistente.	TEXTIL H CARVALHO	226	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 904,00
115	PANO LIMPEZA	Pano limpeza, material algodão cru, Fechado: 43 x 68 cm (Costurado), Aberto: 86 x 68 cm, características adicionais chão, tipo saco	LIMPLANO	5058	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 35.406,00
121	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	Sabão em barra glicerinado, neutro, embalagem de 01 kg, pct com 05 unidades de 200gr. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	YPÊ	451	Pacote	R\$ 7,00	R\$ 3.157,00
127	VASSOURA DE PALHA	Vassoura de palha (artesanal) desenvolvida com palha 100% natural	GOULART	1006	Unidade	R\$ 18,50	R\$ 18.611,00
128	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO	Vassoura de pêlo sintético, com 30 cm, resistente, com cabo de madeira medindo 1,20 mts	OLIVEIRA E AZEVEDO	226	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 4.068,00
130	VASSOURÃO	Vassourão tipo prefeitura composto com cerda sintéticas, para uso geral, com as	CONDOR	1006	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 35.210,00





	seguintes características, bas em madeira, medidas: 39cm de comprimento x 45cm de altura 3,5cm de largura, cerdas em nylon sintético ondulado com altura de 8cm e preenchimento a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 mts de comprimento e 22mm de diâmetro				
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 298.549,20
duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202118110102/2021**, e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no local indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 298.549,20 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**;
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO





5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação**, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo,





concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial n.º 003/2021-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e





Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;



- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do Pregão Presencial n.º 003/2021-SRP**;

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;



11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de

[assinatura]





responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.01.111

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.15.1120

02.11 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.01.111

02.19 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0014.2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.19.1113

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO





16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por **MARCELO CHAVES SOUSA**, nomeado pela **PORTARIA Nº 03/2020**, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

[assinatura]



- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 21 de outubro de 2021.

ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

LEANDRO ABREU MENDES:61705237355
Assinado de forma digital por LEANDRO ABREU MENDES:61705237355
Dados: 2021.10.21
DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA
CNPJ n.º 35.284.222/0001-68
LEANDRO ABREU MENDES
CPF n.º 617.052.373-55
RG n.º 0511510620142 SSP/MA
Proprietário
Responsável Legal pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.
RG/CPF: 05629792371

2.
RG/CPF: 05156069863



A

DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA

CNPJ n.º 35.284.222/0001-68

Rua do Ribeirão, n.º 03, Letra E, CEP 65.090-659, Vila Sarney, São Luís/MA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 742.278.403-25 e RG n.º 0000051920930 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA** sob CNPJ n.º **35.284.222/0001-68**, sediada na Rua do Ribeirão, n.º 03, Letra E, CEP 65.090-659, Vila Sarney, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **LEANDRO ABREU MENDES** sob CPF n.º 617.052.373-55 e C. I. n.º 0511510620142 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** n.º **18110149/2021**, referente ao Fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, conforme **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 003/2021-SRP.

Bacabal/MA, 21 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**ROSILDA ALVES DOS SANTOS***Secretária Municipal de Educação**Portaria n.º 06/2021**Responsável Legal pela CONTRATANTE*

RECEBI EM, ____ / ____ / 2021

LEANDROAssinado de forma
digital por LEANDRO**ABREU**

ABREU

MENDES:617052

MENDES:61705237355

37355

Dados: 2021.10.21

DISTRIBUIDORA BASTOS LTDA

CNPJ n.º 35.284.222/0001-68